

Editais MCT/CNPq nº 11 /2007 (Extensão Inovadora 2007)

OBS.: Cronograma da 2ª Fase com alterações

O Ministério da Ciência e Tecnologia, representado pela Secretaria de Política de Informática – SEPIN/MCT, em cumprimento às recomendações do Comitê da Área de Tecnologia da Informação – CATI, observando a Lei nº 8.248 de 23 de outubro de 1991, alterada pelas Leis nº 10.176 de 11 de janeiro de 2001 e nº 11.077 de 30 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.906 de 26 de setembro de 2006, por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, torna público o Programa de Apoio à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Tecnologia da Informação – PD&I-TI e convoca os interessados a apresentarem propostas de projetos de pesquisa e desenvolvimento voltados à capacitação de Recursos Humanos que atuam na cadeia produtiva das diversas áreas de Tecnologia da Informação, na forma e condições ora estabelecidas, a serem apoiados com recursos do Fundo Setorial de Tecnologia da Informação – CT-Info.

1. OBJETIVOS

1.1. Objetivo Geral

Expandir o conhecimento aplicado da cadeia produtiva de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no Brasil, prioritariamente para áreas de Software e de Microeletrônica, por meio do fomento às atividades de prospecção de demanda e à promoção e execução de Cursos de Extensão Tecnológica Inovadora para a Capacitação de Recursos Humanos em áreas de interesse do mercado, mediante apoio financeiro a projetos.

1.2. Objetivos Específicos

- a) Desenvolver a capacidade das Instituições descritas no item 1.3 em relacionar-se com o mercado e estruturar cursos, demandados pela cadeia produtiva das diversas áreas de TIC;
- b) Disseminar, em nível nacional, conhecimentos técnicos e científicos sobre o gerenciamento, desenvolvimento, elaboração e fabricação de produtos, processos e serviços baseados em TIC;
- c) Ampliar o quadro de profissionais qualificados nos diversos setores de TIC, prioritariamente nas áreas de Software e Microeletrônica; e
- d) Qualificar e atualizar profissionais de diversas áreas em gerenciamento, desenvolvimento, elaboração e fabricação de produtos, processos e serviços baseados em TIC.

1.3. Público alvo / Instituições Elegíveis

Profissionais vinculados a instituições de ensino técnico e superior (assim enquadradas segundo normas do MEC), públicas ou privadas, instituições empresariais, em quaisquer dos casos sem fins lucrativos, doravante denominadas Instituição de Execução do Projeto, capazes de desenvolver, promover e executar cursos de extensão tecnológica para capacitar recursos humanos da cadeia produtiva das diversas áreas de TIC.

2. CRONOGRAMA

Nesta Edital são estabelecidas duas Fases.

Fase 1 – Apoio à prospecção de demandas por Cursos de Extensão Tecnológica Inovadora para capacitar Recursos Humanos da cadeia produtiva das diversas áreas de TIC.

Fase 2 – Apoio ao desenvolvimento de estruturas para promover e executar Cursos de Extensão Tecnológica Inovadora para capacitar Recursos Humanos da cadeia produtiva das diversas áreas de TIC.

2.1. Cronograma da 1ª Fase

Eventos	Datas
Lançamento do Edital no Diário Oficial da União (D.O.U.)	18/09/07
Início da submissão de propostas – Com a disponibilização do formulário eletrônico	20/09/2007
Data limite para submissão das propostas Propostas de Prospecção de Demanda	01/11/2007
Julgamento	a partir de 26/11/2007
Divulgação dos resultados	a partir de 10/12/2007
Prazo para recursos administrativos	a partir de 10/12/2007 a 14/12/2007
Início da contratação das propostas selecionadas	a partir de 17/12/2007

2.2. Cronograma da 2ª Fase

(Cronograma com alterações incluídas em 28/01/2008)

Eventos	Datas
Início da submissão de propostas – Com a disponibilização do formulário eletrônico	10/12/2007

Data limite para submissão das propostas Propostas de Cursos de Extensão	11/03/2008
Julgamento	a partir de 28/03/2008
Divulgação dos resultados	a partir de 07/04/2008
Prazo para recursos administrativos	a partir de 07/04/2008 a 11/04/2008
Início da contratação das propostas selecionadas	a partir de 14/04/2007

3. RECURSOS FINANCEIROS

O valor estimado dos recursos disponíveis para este edital, a serem alocados aos projetos selecionados, é de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), provenientes do Fundo Setorial de Tecnologia da Informação – CT-Info.

A liberação dos recursos fica condicionada ao efetivo repasse ao CNPq das verbas do CT-Info, alocados no Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT.

Nota: Cada proponente poderá solicitar auxílios para a Fase 1 até o valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a Fase 2.

3.1. Formas de Apoio

3.1.1. Fase 1 - Propostas de Prospecção de Demanda

Serão passíveis de apoio para esta fase do presente Edital recursos financeiros para custeio no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Despesas de custeio são aquelas relativas:

- a) a diárias (de acordo com a Tabela de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração);
- b) passagens;
- c) envios prestados por pessoa física ou jurídica (pagamento integral ou parcial de contrato de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica de caráter eventual);

d) aquisição de materiais diversos de consumo desde que integrados e pertinentes ao desenvolvimento do projeto.

3.1.1.1. É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004.

3.1.2. Fase 2 - Propostas de Cursos de Extensão

Serão passíveis de apoio para esta fase do presente Edital recursos financeiros para capital, custeio e bolsas, no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), assim estabelecidos:

a) Custeio:

Despesas relativas:

- a diárias (de acordo com a Tabela de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração);
- Passagens;
- Serviços prestados por pessoa física ou jurídica (pagamento integral ou parcial de contrato de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica de caráter eventual);
- Aquisição de materiais diversos de consumo desde que integrados e pertinentes ao desenvolvimento do projeto

b) Capital:

Despesas relativas à aquisição de bens patrimoniais (equipamentos e outros materiais permanentes), tais como:

- Material bibliográfico; e
- Equipamentos e material permanente, incluídas as despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, exceto despesas com obras de construção civil.

c) Bolsas:

Modalidade Especialista Visitante (BEV) – bolsa de curta duração, com vigência máxima de 3 (três) meses e destinada a possibilitar a integração de consultores ou instrutores especializados, brasileiros ou estrangeiros, e não vinculados às instituições que desenvolverão o curso ou programa de capacitação (instituição executora ou colaboradora), como forma de complementação da competência da equipe executora do projeto, consoante normativa específica do CNPq.

3.2. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço www.cnpq.br/prestacaocontas/index.htm. As demais despesas deverão ser de responsabilidade da instituição de execução do projeto.

3.3. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente, a título de contrapartida.

3.4. Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades do projeto.

3.5. Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de até 18% (dezoito por cento) do montante previsto para gastos com importação. Para o cálculo das despesas no exterior considerar US\$1.00 (um dólar americano) equivalente a R\$2,10 (dois reais e vinte centavos).

3.6. É vedado o uso de recursos financeiros deste Edital para:

- Atividades de rotina ou administrativas, tais como contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares;
- despesas com obras de construção civil, ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos;
- Despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e/ou administrativo;
- Pagamento de salários ou complementação salarial de qualquer natureza; e
- Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004.

4. APRESENTAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS

4.1. Fase 1 - Propostas de Prospecção de Demanda:

4.1.1 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto, utilizando-se para tanto o aplicativo Formulário de Propostas Online, disponível no endereço <http://efomento.cnpq.br/efomento/>. O Formulário estará disponível a partir de 20 de setembro de 2007.

4.1.2 O projeto deverá ser gerado fora do Formulário de Propostas on-line adotando-se o modelo estruturado estabelecido no **Anexo 01** desta Chamada. O arquivo está limitado a 500 KB (quinhentos KBytes), podendo ser enviado em algum dos formatos a seguir: doc, rtf, pdf, ou post script. Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos, etc., que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 500kb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

4.1.3 As propostas devem ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, por intermédio do Formulário de Propostas Online. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio.

4.1.4 As propostas devem ser transmitidas ao CNPq até às 18h (dezoito horas) do dia 01 de novembro de 2007, horário de Brasília. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas, encerrando-se, impreterivelmente, em 02 de novembro de 2007, às 18h (dezoito horas), horário de Brasília. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e às normas do CNPq.

4.1.5 Imediatamente após o envio, o proponente receberá um número de protocolo, o qual servirá como comprovante da transmissão de sua proposta. É de responsabilidades única e exclusiva do proponente verificar se a proposta foi validada, pois aquelas que apresentarem pendências não serão analisadas.

4.1.6. A partir do prazo estipulado no item 4.1.4, nenhuma solicitação e nenhuma substituição serão consideradas para análise, mesmo que sejam protocoladas.

4.1.7. Será aceita uma única proposta por coordenador. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo coordenador, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta apenas a última proposta recebida.

4.1.8. Em se constatando propostas idênticas, todas serão desclassificadas.

4.2. Fase 2 - Propostas de Cursos de Extensão:

4.2.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto, adotando-se o modelo estruturado estabelecido no **Anexo 02** desta Chamada. O arquivo está limitado a 500 KB (quinhentos KBytes), podendo ser enviado em algum dos formatos a seguir: doc, rtf, pdf, ou post script. Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos, etc., que comprometam a capacidade do arquivo, pois documentos que excedam o limite de 500kb não serão recebidos pelo guichê eletrônico do CNPq.

4.2.2. As propostas devem ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet. Não serão aceitos arquivos submetidos por qualquer outro meio.

4.2.3. As propostas devem ser transmitidas ao CNPq até às 18h (dezoito horas) do dia **11 de março de 2008**, horário de Brasília. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá arquivos com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas, encerrando-se, impreterivelmente, em **12 de março de 2008**, às 18h (dezoito horas), horário de Brasília. Após o prazo final para recebimento do arquivo, nenhum outro será recebido. Assim, recomenda-se o envio do arquivo com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabiliza por arquivos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e às normas do CNPq.

4.2.4. Imediatamente após o envio, o coordenador receberá um aviso de recebimento, o qual servirá como comprovante da transmissão de sua proposta. É de responsabilidade única e exclusiva do proponente verificar se a proposta foi recebida.

4.2.5. A partir do prazo estipulado no item 4.2.3 nenhuma solicitação e nenhuma substituição serão consideradas para análise, mesmo que sejam protocoladas.

4.2.6. Será aceita uma única proposta por coordenador. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo coordenador, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta apenas a última proposta recebida.

4.2.7. Em se constatando propostas idênticas, todas serão desclassificadas.

4.3. Documentação complementar

O coordenador deverá obter e manter em seu poder a documentação a seguir:

- a) Endosso formal de todas as instituições envolvidas no projeto assegurando a disponibilidade de instalações e de equipamentos para a execução do mesmo;
- b) Termo de Compromisso da instituição de execução do projeto, e das colaboradoras, quanto à cobertura de custos indiretos não elegíveis com recursos do financiamento e disponibilidade de infraestrutura adequada, necessários à execução da proposta; e
- c) Termo de Compromisso de participação de cada docente envolvido no curso ou programa de capacitação, atestando conhecimento das atividades que lhes são atribuídas no projeto.

4.3.1. Esta documentação poderá ser solicitada pelo CNPq a qualquer momento, em especial na etapa de avaliação e acompanhamento do projeto.

4.3.2. O CNPq se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.

5. CARACTERIZAÇÃO DAS PROPOSTAS E INFORMAÇÕES QUANTO À CONCESSÃO

5.1. Prazos de Execução da Proposta

5.1.1. Fase 1 - Propostas de Prospecção de Demanda

O prazo de execução para os projetos desta Fase será de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da assinatura do Termo de Concessão e Aceitação, prorrogável por igual período, mediante apresentação de justificativa relevante e aprovação prévia do CNPq. O CNPq não se responsabilizará por atrasos no concurso da Fase 1 que impeçam o proponente a participar da fase seguinte, qualquer que seja o motivo.

Apenas poderão concorrer à Fase 2 as prospecções de demanda concluídas, mesmo que não financiadas pelo CNPq, e que consigam submeter-se de acordo com o cronograma da mesma.

5.1.2. Fase 2 - Propostas de Cursos de Extensão

O prazo de execução desta Fase será de até doze meses a partir da assinatura do Termo Aditivo/ Termo de Concessão e Aceitação, ou até formatura da primeira turma do curso proposto, prorrogável por até seis meses, mediante apresentação de justificativa relevante e aprovação prévia do CNPq.

5.2. Requisitos obrigatórios

5.2.1. Para o Coordenador (proponente)

5.2.1.1. Fase 1 - Propostas de Prospecção de Demanda

- a) ser pessoa física;
- b) ser necessariamente o coordenador do curso de capacitação e deverá ter vínculo empregatício ou funcional com a Instituição de execução do projeto;
- c) ter seu currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq até a data limite de submissão das propostas; e
- d) ser, no mínimo, portador de título de graduação.

5.2.1.2. Fase 2 - Propostas de Cursos de Extensão

- a) ser pessoa física;
- b) ser necessariamente o coordenador do curso de capacitação e deverá ter vínculo empregatício ou funcional com a Instituição de execução do projeto;
- c) ter seu currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq até a data limite de submissão das propostas; e
- d) ser, no mínimo, portador de título de graduação;
- e) ter a Pesquisa de Prospecção de Demanda realizada.

5.2.2. Para a Instituição de Execução do Projeto

Enquadrar-se de acordo com o disposto no item 1.3.

5.2.3. Para o Corpo Docente

Ter perfil e experiência compatível com a proposta.

5.2.4. Para o Projeto

5.2.4.1. Fase 1 - Propostas de Prospecção de Demanda

- a) Deverá ser anexado ao formulário on-line adotando modelo estruturado estabelecido no **Anexo 01** deste Edital, inteiramente preenchido e de acordo com as instruções nele contidas; e

b) deverá apresentar valores máximos a serem solicitados de R\$10.000,00 (dez mil reais).

5.2.4.2. Fase 2 - Propostas de Cursos de Extensão

a) Deverá ser anexado ao formulário on-line adotando modelo estruturado estabelecido no **Anexo 02** deste Edital, apresentando obrigatoriamente as informações obtidas com o projeto de prospecção de demanda, inteiramente preenchido e de acordo com as instruções nele contidas;

b) deverá apresentar valores máximos a serem solicitados de R\$100.000,00 (cem mil reais); e

c) deverão comprovar o interesse nos cursos propostos por empresas ou organizações envolvidas na cadeia produtiva de diversas áreas de TIC.

5.3. Coordenação Responsável pelo Edital

A coordenação responsável pelo acompanhamento do presente Edital é a Coordenação de Apoio à Infra-estrutura - COAIE, e-mail: coaie@cnpq.br.

5.4. Para Fase 2, o coordenador deverá enviar documentos que comprovem o interesse de empresas e/ou organizações envolvidas na cadeia produtiva dos setores das diversas áreas de TIC nos cursos propostos.

5.4.1. A documentação complementar a que se refere o sub-item 4.3.2 deve ser enviada até dois dias úteis após o término da data limite de envio da proposta, por via postal com aviso de recebimento ao seguinte endereço:

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq

Edital MCT/CNPq/CT-Info nº 011/2007

Coordenação de Apoio a Infra-estrutura - COAIE

SEPN 509 Bloco "A" Ed. Nazir I, sala 405

70750-901 - Brasília, DF

5.5. O não atendimento a pelo menos um dos requisitos obrigatórios descritos neste item 5.2 implicará no não enquadramento da proposta, desclassificando-a.

5.6. Para efeito de análise e julgamento das propostas, serão consideradas as informações constantes no currículo do proponente. Não serão consideradas informações atualizadas após à **data limite para submissão das propostas**.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidos as seguintes etapas e critérios, para ambas as Fases:

- a) análise preliminar pela área técnica do CNPq quanto ao enquadramento das propostas às condições e exigências da presente Edital;
- b) avaliação do mérito das propostas por Comitê Temático; e
- c) aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq.

6.1. Etapa 1: Análise preliminar pela área técnica do CNPq

Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas, a ser realizada pela área técnica do CNPq, quanto a sua adequação ao presente Edital, caracterizando a demanda qualificada, em atendimento aos requisitos obrigatórios (vide item 2) e demais exigências deste Edital. As propostas não enquadradas nesta etapa não serão analisadas nas etapas posteriores, sendo automaticamente desclassificadas.

6.2. Etapa 2: Avaliação do mérito das propostas por Comitê Temático

6.2.1. As propostas serão avaliadas e classificadas, nesta etapa, quanto ao mérito técnico-científico, por Comitê Temático, constituído por especialistas designados pelo Presidente do CNPq.

6.2.2. Durante o julgamento, nenhum membro do Comitê Temático terá acesso às propostas apresentadas pela instituição à qual está vinculado. O mesmo se aplica no caso de integrar a equipe de qualquer proposta.

6.2.3. Cada membro do Comitê Temático atribuirá uma nota de 1 a 5 para cada um dos seguintes critérios estabelecidos:

6.2.3.1. Critérios de julgamento - Fase 1: Propostas de Prospecção de Demanda

Na Fase 1, a pontuação final de cada proposta será resultado da média aritmética das notas atribuídas aos seguintes critérios:

- a) Aderência aos objetivos e ao escopo do Edital;
- b) Metodologia do projeto de prospecção de demandas;
- c) Programação de atividades;
- d) Abrangência geográfica e público alvo do projeto de prospecção;
- e) Adequação da capacidade de execução face às condições da instituição proponente; e
- f) Adequação do orçamento proposto com os objetivos da proposta, em conformidade com o cronograma apresentado.

6.2.3.2. Critérios de julgamento - Fase 2: Propostas de Cursos de Extensão

Na Fase 2, a pontuação final de cada proposta será resultado da média ponderada, conforme o peso de cada critério e as notas atribuídas:

- a) Adequação às demandas prospectadas (peso 2);
- b) Qualificação e capacidade dos profissionais envolvidos - análise do currículo Lattes (peso 1);
- c) Metodologia do projeto (peso 1);
- d) Programação de atividades de ensino (peso 1);
- e) Adequação do projeto ao cronograma físico e financeiro (peso 1);
- f) Estratégia de divulgação do curso (peso 1);
- g) Infra-estrutura física e tecnológica da instituição executora do projeto (peso 2);
- h) Contrapartida financeira da instituição executora do projeto, mesmo que não obrigatória (peso 1);
- i) Plano de sustentabilidade e continuidade própria do curso após o término do contrato com o CNPq (peso 4);
e
- j) Documentos comprobatórios do interesse de parceiros no(s) curso(s) proposto(s) (peso 1).

6.2.3.2.1. O “plano de sustentabilidade e continuidade” e a “prospecção de demandas” são elementos imprescindíveis para a avaliação da proposta.

6.2.4. Serão utilizados, em ambas as fases, formulários padrão para análise e emissão do parecer do Comitê.

6.2.5. Procedimentos para os Comitês Temáticos

Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, e da adequação de seu orçamento, o Comitê Temático, dentro dos limites orçamentários definidos nesta Chamada, poderá:

- a) recomendá-la integralmente;
- b) recomendá-la com cortes orçamentários, desde que não inviabilize a execução do projeto; ou
- c) não recomendá-la.

6.2.5.1. Para propostas recomendadas, será explicitado o mérito e definidos os valores a serem financiados pelo CNPq. O Comitê Temático poderá recomendar adequações nos orçamento e cronograma propostos.

6.2.5.2. Para propostas não recomendadas, serão emitidos pareceres fundamentados contendo as justificativas para a não recomendação.

6.2.5.3. Todas as propostas recomendadas para aprovação serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

6.2.5.4. Será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê Temático, contendo a relação das propostas recomendadas e não recomendadas, bem como demais observações julgadas pertinentes pelo Comitê.

6.2.5.5. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na colateral até o terceiro grau;
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

6.3. Etapa 3: Aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq

O resultado da avaliação pelo Comitê Temático será encaminhado à Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre as propostas a serem contratadas, observado o limite orçamentário.

6.4. Resultado do Julgamento

6.4.1. A relação das propostas aprovadas com recursos financeiros do presente Edital, em ambas as Fases, será divulgada pelo CNPq, em seu endereço na Internet <http://www.cnpq.br>, bem como por intermédio de publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.).

6.4.2. A todos os proponentes do presente Edital será encaminhada parecer final sobre sua proposta por intermédio de correspondência específica a ser expedida pelo CNPq, preservada a identidade dos pareceristas.

6.4.3. Recursos Administrativos

Caso o proponente tenha justificativa para contestar os resultados deste Edital, o CNPq aceitará recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação dos resultados dos julgamentos no Diário Oficial da União. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Executiva do CNPq, a qual proferirá sua decisão no prazo de 30 (trinta) dias.

A norma específica, Instrução de Serviço nº 012/2004, que estabelece os procedimentos necessários para interposição de recursos está disponível na página do CNPq, no endereço eletrônico <http://intranet.cnpq.br/normas/normas-is/is-012-04.htm>, fazendo parte do presente edital em todos os seus termos.

7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento e avaliação das atividades e resultados dos projetos contemplados serão feitos por meio das seguintes etapas e instrumentos para cada fase:

7.1. Fase 1: Propostas de Prospecção de Demanda

a) Apresentação de relatório técnico final

Esta etapa consiste na apresentação de um relatório técnico final em até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência determinado pelo Termo de Concessão e Aceitação, com detalhamento das atividades desenvolvidas e da participação da equipe técnica, o registro das ocorrências que afetaram o desenvolvimento do projeto e a apresentação dos resultados obtidos conforme o **Anexo 03** desta Chamada.

7.2. Fase 2: Propostas de Cursos de Extensão

a) Apresentação de relatório técnico final

Esta etapa consiste na apresentação de um relatório técnico final em até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência determinado pelo Termo de Concessão e Aceitação, com detalhamento das atividades desenvolvidas e da participação da equipe técnica envolvida, o registro das ocorrências que afetaram o desenvolvimento do projeto, bem como, a explicitação da estrutura do curso propriamente dita e os planos definitivos de sustentabilidade, contendo perspectivas futuras.

b) Visitas técnicas in loco

Esta etapa prevê a realização de visita técnica, quando necessária, na(s) localidade(s) de execução do projeto, realizada por técnicos do CNPq responsáveis pelo processo de acompanhamento e avaliação, que poderão ser assessorados por consultores escolhidos pelo CNPq.

7.3. Questionários Avaliação

O CNPq poderá solicitar aos proponentes (antes da aprovação dos projetos) e coordenadores (para projetos aprovados) o preenchimento de questionários para avaliação em todas as etapas deste Edital. O não preenchimento e envio deste instrumento de avaliação, da forma e no prazo determinados pelo CNPq, implicará em inadimplência do proponente ou coordenador, com todas as consequências legais e normativas envolvidas.

8. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

As propostas aprovadas serão contratadas como auxílio individual em nome do Coordenador, mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica ou Tecnológica, doravante denominado Termo de Concessão, onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

8.1. Coordenador do Projeto:

- a) Responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- b) fornecer as informações solicitadas pelo CNPq para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.

8.2. CNPq:

- a) Liberar os recursos, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária;
- b) acompanhar e avaliar o projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;
- c) apresentar relatório dos resultados da presente Chamada em até 120 dias após o fim da vigência do último projeto.

8.3. As instituições envolvidas no projeto, a equipe de coordenação e os membros caracterizados como pesquisadores deverão confirmar a sua aceitação de participação no projeto por intermédio de documento formal. Estes documentos serão enviados pelo coordenador do projeto junto com o Termo de Concessão e farão parte do mesmo.

8.4. A existência de alguma inadimplência do proponente/coordenador com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

8.5. Para as propostas aprovadas na Fase 2 - Cursos de Extensão será celebrado um Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação firmado na Fase 1 - Prospecção de Demandas.

8.6. Publicações:

As publicações e qualquer outro meio de divulgação dos resultados do projeto apoiado pela presente Chamada deverão citar obrigatoriamente o apoio do CNPq/MCT e pelo Fundo Setorial de Informática – CT-Info. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, assim como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

8.8. Prestação de Contas

Ao final da vigência, o proponente deve apresentar, em conformidade com o Termo de Concessão e Aceitação e demais normas do CNPq, a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas.

9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas da Fase 1 - Propostas de Prospecção de Demandas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

9.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq.

9.3. As regras deste Edital , cujas decisões sejam afetas ao Comitê Gestor do Fundo Setorial – CT-Info, serão encaminhadas ao mesmo para julgamento.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente tomar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

12. DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por correspondência eletrônica ao e-mail institucional da Coordenação técnica responsável (coaie@cnpq.br).

b) Deverá ser comunicada ao CNPq, pelo Coordenador do projeto, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

c) As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados, e disponibilizadas na base de dados do CNPq, serão de domínio público.

d) O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 01/1997, no que couber, e pela normativa interna do CNPq.

e) As propostas aprovadas estão sujeitas à publicação, por parte da instituição de execução do projeto, de sítio na internet contendo as informações sobre o curso, programa de capacitação realizado e/ou os resultados alcançados, bem como aquelas previstas no Termo de Concessão e Aceitação.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail institucional coaie@cnpq.br ou pelo instrumento “Fale Conosco” disponível em:

www.cnpq.br/atend/faleconosco/contato-email06.htm.

b) É de inteira responsabilidade do proponente a comprovação de atendimento aos prazos e demais condições estabelecidas na presente Chamada.

c) Para os proponentes e coordenadores que tenham projetos aprovados anteriormente no CNPq, já encerrados, será necessária a prestação de contas dos recursos utilizados, bem como a liquidação de quaisquer outras pendências técnicas, financeiras ou operacionais.

d) A concessão do apoio financeiro será cancelada pelo CNPq por ocorrência, durante sua implementação de fato, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

15. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Anexos:

Anexo 1

Anexo 2

Anexo 3

Brasília, 18 de setembro de 2007

**Edital MCT/CNPq/CT-Info nº XXX/2007
EXTENSÃO INOVADORA 2007**

ANEXO 01 – MODELO DE USO OBRIGATÓRIO

DADOS DO PROPONENTE

Coordenador:	
CPF:	Tipo de Vínculo Com a Instituição Proponente:
Área de Formação:	Última Titulação:
Instituição Proponente:	
CNPJ:	

DADOS DO PROJETO

Título do Projeto:
Resumo do Projeto:
Objetivos:
Metodologia do projeto de prospecção de demandas
Abrangência geográfica e público alvo do projeto de prospecção
Descrição da Infra-estrutura da Instituição para realização da Pesquisa de Prospecção
Descrição da Infra-estrutura da Instituição para realização dos cursos
Programação de Atividades
Cronograma

**Edital MCT/CNPq/CT-Info nº XXX/2007
EXTENSÃO INOVADORA 2007**

ANEXO 02 – MODELO DE USO OBRIGATÓRIO

DADOS DO PROPONENTE

Coordenador:	
CPF:	Tipo de Vínculo Com a Instituição Proponente:
Área de Formação:	Última Titulação:
Instituição Proponente:	
CNPJ:	

DADOS DO PROJETO

Título do Projeto:
Resumo do Projeto:
Objetivos:
Citar e descrever o(s) curso(s) demandado(s) com seus respectivos demandantes
Abrangência geográfica e público alvo do(s) curso(s) demandado(s)
Descrição da Infra-estrutura da Instituição para realização do(s) curso(s)
Citar membros da equipe, suas formações e funções no(s) curso(s)
Contrapartida financeira da instituição executora do projeto (não obrigatório)
Plano de sustentabilidade e continuidade para o curso
Programação de Atividades de Ensino
Cronograma

**Edital MCT/CNPq/CT-Info nº XXX/2007
EXTENSÃO INOVADORA 2007**

ANEXO 03 – MODELO DE USO OBRIGATÓRIO

DADOS DO PROPONENTE

Coordenador:	
CPF:	Tipo de Vínculo Com a Instituição Proponente:
Área de Formação:	Última Titulação:
Instituição Proponente:	
CNPJ:	

RELATÓRIO DA 1ª FASE

Título do Projeto:
Resumo do Projeto:
Introdução:
Estado da Arte (se pertinente)
Objetivos Alcançados:
Resultados 1: Descrição da pesquisa de prospecção demanda
Resultado 2: Descrição do(s) curso(s) demandado(s) e seus demandantes
Citar membros da equipe, suas formações e funções no(s) curso(s)
Metodologia dos cursos propostos
Plano de sustentabilidade e continuidade para o curso
Considerações Finais